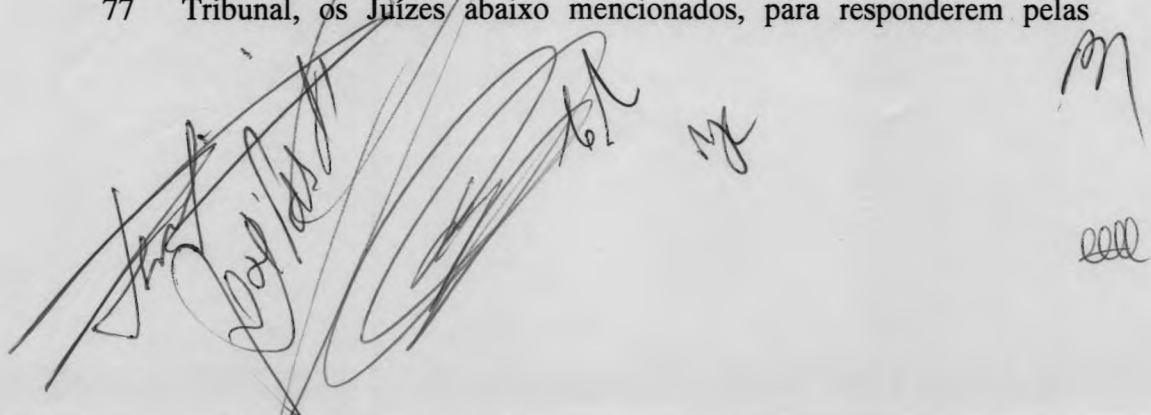


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quadragésima Quinta Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia quatorze de julho do ano de mil novecentos
2 e noventa e oito (14.07.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr.
7 Ruy Trezena Patu Júnior; Jurista, Dr. José Paes de Andrade e o Dr.
8 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
9 Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi
10 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des.
11 Presidente ressaltou a ausência do Juiz Mário Gil, fez a leitura da
12 pauta e passou a palavra ao JUIZ RUY PATU, que solicitou retirada
13 de pauta do PROCESSO N° 4373/96, 23ª Zona, Nazaré da Mata,
14 Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, tendo proferido o seguinte
15 despacho: “ Dos atos, resoluções ou despachos dos Juízes ou Juntas
16 Eleitorais caberá o recurso previsto nos arts. 265 a 267 do Código
17 Eleitoral. O agravo de instrumento, no âmbito da Justiça Eleitoral, só é
18 cabível, excepcionalmente, nas hipóteses aventadas pelos arts. 279 a
19 282 do referido Diploma. Assim, o recurso interposto pela Frente
20 Popular de Nazaré da Mata, denominado ‘agravo de instrumento’ deve
21 processar-se regularmente no juízo *a quo*, assegurando-se ao recorrido
22 o direito de oferecer razões (art. 267, *caput*) e, àquele, a oportunidade
23 de manter ou reformar a decisão recorrida (§ 6º). Por tudo isso,
24 converto o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria
25 encaminhe estes autos ao juízo de origem para que o recurso tenha
26 regular prosseguimento.” Posteriormente, o Des. Presidente concedeu
27 a palavra ao JUIZ MAURO ALENCAR, que relatou os Embargos
28 Declaratórios do PROCESSO N° 270/98, da Corregedoria, no qual
29 Eduardo Henrique Accioly Campos, representa, com pedido de
30 liminar, por veiculação da imagem do representante e do governador
31 Miguel Arraes de Alencar, nas inserções de propaganda partidária nas
32 emissoras de televisão, a partir de 09.03.98. DECISÃO:
33 “Unanimemente, acolhidos os Embargos, em parte, nos termos do
34 voto do Relator”. Em seguida, o Des. Presidente fez a leitura dos

35 seguintes expedientes, nos quais os Partidos Políticos comunicam a
36 constituição dos seus Comitês Financeiros: OFÍCIO S/Nº, de
37 05.07.98, do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB: Ruy Alcântara,
38 João Batista da Silva e Francisco da Silva Valença; OFÍCIO S/Nº,
39 protocolado sob o nº 9897, do Partido Geral dos Trabalhadores –
40 PGT: José Carlos Neves de Andrade, Luciano Francisco Duda e
41 Izaque Gomes Barreto Silva; OFÍCIO Nº 004/98, de 03.07.98, do
42 Partido Comunista do Brasil – PC do B: Alanir Cardoso, Augusto dos
43 Santos Semente e Marcelino de Menezes Graja; OFÍCIO S/Nº, de
44 1º.07.98, do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU:
45 Gilson Sá Leitão Rios, Carlos Antônio de Paiva Araújo e Veruska
46 Oliveira Tenório, responsáveis pelas contas dos candidatos às Eleições
47 Majoritárias, e Lenilson Martins de Santana, Kátia Maria da Silva
48 Teles e Ricardo de Paiva Tenório, responsáveis pelas contas dos
49 candidatos às Eleições Proporcionais; OFÍCIO S/Nº, de 1º.07.98, do
50 Partido Republicano Progressista – PRP: Sérgio Henrique Ramos
51 Martins de Albuquerque, Fabiane Bessoni Budoux e Socorro Bessoni
52 Martins de Albuquerque; PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/98,
53 de 29.06.98, do Partido Popular Socialista – PPS: Elias Lyra da
54 Fonseca, Rômulo Carlos da Silva Filho e Dinaldo Almeida Coutinho;
55 OFÍCIO S/Nº, de 08.07.98, do Partido Social Trabalhista – PST:
56 Antônio Luiz Ferreira, Ezequiel da Silva Borges e Renato Araújo da
57 Cruz; OFÍCIO Nº 016/98, de 09.07.98, do Partido Liberal – PL:
58 Díbulo Veras da Silveira Coutinho, Roberta de Oliveira Liberato e
59 Cecília Rodrigues de Aragão; OFÍCIO S/Nº, de 10.07.98, do Partido
60 Social Democrático – PSD: Pedro Amaury Candéas, Luciana Melo de
61 Oliveira e Leonel José André Gomes; OFÍCIO S/Nº, de 11.07.98, do
62 Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB: Raul Jean
63 Louis Henry Júnior, Edgar Moury Fernandes Sobrinho e Ediuzo
64 Borges de Oliveira; RESOLUÇÃO Nº 01/98, de 08.07.98, do Partido
65 Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB: Sérgio Fernando Vieira
66 Fialho, Lindalva Maria de Lima, Irineu Januário Correia Borges Filho,
67 Edjane Severina da Silva e Lucila de Lima; OFÍCIO Nº 277, de
68 07.07.98, do Partido Progressista Brasileiro – PPB: Estevão de Souza
69 Leal, Dina Maria Jorge Correa Monteiro e Rinaldo da Silva Valença;
70 OFÍCIO S/Nº, de 08.07.98, do Partido Trabalhista Nacional – PTN:
71 Jairo Henrique Meira, Marcos Antônio Ferreira de Araújo e Cássia
72 Galvão da Silva; e OFÍCIO Nº 28/98, de 08.07.98, do Partido Social
73 Democrata Cristão: Agnaldo Rodrigues Moura Filho, Maria Aparecida
74 Reis e Severino Ramos Queiroz. DESPACHO: “Lido em sessão. Ao
75 setor competente.” Dando continuidade, o Des. Presidente comunicou
76 que, através da Portaria Nº 367, designou “ad referendum” do
77 Tribunal, os Juízes abaixo mencionados, para responderem pelas



78 Zonas Eleitorais durante o corrente mês: Dr. José Nunes Siqueira, para
79 a 7ª Zona, Recife; Drª Clara Maria de Lima Callado, para a 10ª Zona,
80 Olinda; Dr. Márcio de Albuquerque Xavier, para a 1ª Zona, Recife;
81 Drª Maria Auri Alexandre, para a 3ª Zona, Recife; e o Dr. Cláudio
82 Malta de Sá Barreto Sampaio, para a 66ª Zona, Afogados da Ingazeira
83 Prosseguindo, o Des. Presidente relatou os seguintes processos da
84 Classe I, Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam
85 a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de
86 Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 9081/98, da 6ª Zona, Recife,
87 Luzia Cristina Barros de Sena; PROCESSO N° 9107/98, da 142ª
88 Zona, Primavera, Cláudia Ângelo Marinho Ramos; PROCESSO N°
89 9108/98, da 92ª Zona, Garanhuns, Maria José Silvino Brito;
90 PROCESSO N° 9120/98, da 117ª Zona, Olinda, Necy Tolentino
91 Tavares de Lira. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:
92 “Unanimemente, deferida a permanência”. Continuando, o Des.
93 Presidente relatou os seguintes Processos da Classe I, Feito
94 Administrativo: PROCESSO N° 9050/98, no qual a Juíza Eleitoral da
95 41ª Zona, Caruaru, requisita, para servir como Auxiliar de Cartório,
96 pelo prazo de 6 (seis) meses, Francisco Leite da Silva. DECISÃO:
97 “Unanimemente, deferida a requisição, pelo período de 01.06.98 a
98 30.11.98”; PROCESSO N° 9119/98, da 136ª Zona, Saloá, no qual o
99 Juiz Eleitoral solicita a permanência, em caráter excepcional, nas
100 funções de Escrivã e Chefe do Cartório, respectivamente, de Maria
101 Edilene Miranda de Melo e Terezinha Paz de Moraes, que mantêm
102 Contrato de Trabalho, pelo prazo de 1 (um) ano, com a Prefeitura
103 Municipal de Saloá. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
104 permanência”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do
105 que, para constar, eu _____, Diretora Geral,
106 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
107 assinada.